



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
**PROCON**

Ofício nº 001 /2019/PROCON

CNU 000001/2019/LEI 04/01/2019 11:04

Uruguaiana, 04 de janeiro de 2019.

**Exma. Sra.  
ZULMA ANCINELLO  
Presidente da Câmara dos Vereadores de Uruguaiana**

**ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 327/2018/DLEG - Fiscalização das Agências Bancárias**

**Senhora Presidente:**

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por intermédio desta, informar que a referida Lei passou por alterações no ano de 2018, sendo que sua regulamentação ocorreu no final do mês de novembro.

Também informamos que a partir da regulamentação todas as agências bancárias e cooperativas de crédito desta Cidade foram devidamente notificadas individualmente e tiveram conhecimento da nova Legislação, bem como os procedimentos que seriam adotados pelas fiscalizações.

Importante mencionar que independentemente do recebimento de denúncias à fiscalização têm realizado diligências e apurando há ocorrência de infrações.

Vale salientar que as fiscalizações são realizadas pelos fiscais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEMUDE), tendo em vista que este Órgão atualmente não possui fiscais.

Sem mais no momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Bel. André Rispoli Recart  
Diretor do PROCON